



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 530/15

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER –

Considerando a existência de grande número de Permissionários em situação irregular, seja fiscal, tributária e administrativa;

Considerando que a legislação que rege as Concessões Públicas exige a transparência e regularidade dos Permissionários com quem celebra os Termos de Permissão Remunerada de Uso;

Considerando que o Regulamento de Mercado em vigor, com base na legislação citada, veda condutas que não se encontrem amparadas em Lei e já definidas no seu Capítulo VI – Do Zoneamento e Ocupação de Áreas, explícitas em seu Art. 10;

RESOLVE

1- Determinar que os Permissionários que desejem participar das próximas licitações estejam e se encontrem em situação de regularidade de acordo com o determinado em Regulamento de Mercado, disposto no Art. 14 – Das Obrigações e Vedações Comuns, letras IX e XIII cominada com o disposto no Art. 12, Parágrafo Segundo;

2 – Determinar que a regularização se processe por emissão normal e com a apresentação da documentação exigida de competente TPRU-T Termo de Permissão de Uso- Temporário ou seja, até que ocorra licitação quando o(s) box(es) deverão ser entregues livres e desimpedidos para eventual uso de novo Permissionário;

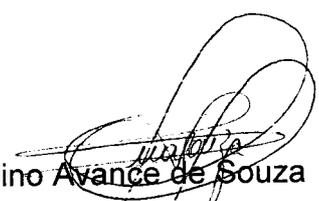


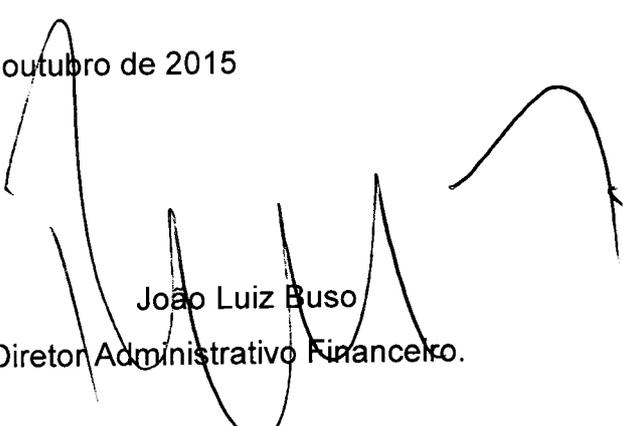
3 – Determinar que, em se tratando de regularização e nova celebração de TPRU, sejam realinhados os valores de ocupação, determinados pela RD nº 521/2015;

4- Determinar que as Gerencias de Unidades se encarreguem de alertar aos Permissionários atuais, dos efeitos da presente Resolução.

Cumpra-se
Publique-se

Curitiba, 29 de outubro de 2015


Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente.


João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Técnico.